



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 88

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1963

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB — ACRE).
Quarto-Secretário — Catiote Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).
Segundo Suplente — Guido Mondim (PSD — RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

1. José Guimard — Acre (em exercício o Suplente — José Kairala).
2. Lobão da Silva — Pará.
3. Eugenio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfrido Gurgel — R. G. Norte (em exercício o Suplente — Manoel Vilhaca do PTB).
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino em exercício o suplente Eduardo Cataião do PTB — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atílio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondim — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filint Müller.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás em exercício o suplente — José Elias.

PARTIDO TRABALHISTA

(PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o Suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Vago.
5. Antonio Juca — Ceará.
6. Em exercício o Suplente José Bezerra.
7. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Ermirio — Pernambuco.
11. Silvestre Péricles — Alagoas.

SENADO FEDERAL

SEM LEGENDA

1. Jasaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.) 22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.) 17
União Democrática Nacional (U. D. N.) 15
Partido Libertador (PL) 2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.) 2
Partido Social Progressista (P. S. P.) 2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.) 1
Partido Republicano (P. R.) 1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.) 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR) 1

Sem legenda 64

Total 66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):
PSD
PTB
2º — Minoria (17 Membros):
UDN
PL
3º — Pequenas Representações (9 Membros):
PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC
Josaphat Marinho (Sem Legenda).

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDARIOS MAIORIA
Lider:
Barros Carvalho — (PTB — PE).
Vice-Líderes:
Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Torres — (PTB RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silva — (PSD — PA)

MINORIA

Lider
João Agripino — (UDN — PB)
Vice-Líderes
Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL-RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider
Lino de Matos — (PTN — SP)
Vice-Lider
Aurelio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD
15. Benedicto Valladares — (MG)
2. Vice-Líderes
2. Wilson Gonçalves — (CE)
2. Sigefredo Pacheco — (PI)
2. Walfrido Gurgel — (RG)

PTB
1. Lider
1. Eur Virgílio — (AM)
Vice-Líderes
1. Amaro Silva — (PR)
Vivaldo Lima — (AM)
1. Bezerra Neto — (MT)

UDN
2. Lider
2. Daniel Krieger — (RS)
Vice-Líderes
2. Eur Virgílio — (ES)
Padre Calazans — (SP)
Adolfo Franco — (PR)

PL
Lider
Mem de Sá — (RS)

Vice-Lider
Aloysio de Carvalho — (BA)
PTN
Lino de Matos — (SP)
Vice-Lider
Catiote Pinheiro — (PA)

PSP
Lider
Daniel Couto — (RJ)
Vice-Lider
Raul Gubert — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)
Nogueira da Gama — (PTB)
Mourão Vieira (PTB)
Rui Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD)
Catiote Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondim (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB)
Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD
Titulares

1. Eugênio Barros
2. José Feliciano

Suplentes

1. Atilio Fontana
2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan
2. Dix-Huit Rosado
3. Raul Giuberti

Suplentes

1. Eduardo Catalão
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa
2. Antonio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. João Agripino

Comissão de Constituição
e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN)

Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josephat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Péricles

UDN

Titulares

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo, PL-8.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 58,90

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 96,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 192,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, chegar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Antonio Juchá
2. Aarão Steinbruch

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Vera de Alverenga Mafra.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Atilio Fontana
4. José Guimard

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigfredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josephat Marinho

PTB

Titulares

1. Eduardo Catalão
2. Nelson Maculan
3. Júlio Leite

Suplentes

1. Oscar Passos
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira

UDN

Titulares

1. Adolfo Franco
2. Lopes da Costa

Suplentes

1. José Cândido
 2. Zacarias de Assunção
- Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: Oid Brügger.

Comissão de Educação
e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel — (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans — (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedito Valladares
2. Sigfredo Pacheco

PTB

Titulares

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN

Titulares

1. Antonio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretária: Vera de Alverenga Mafra.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente

UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

Composição

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigfredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guilomard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB

TITULARES

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN

TITULARES

1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL

TITULAR

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho
- Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB).

Vice-Presidente: Ruy Carneiro.

Composição

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. José Guilomard
4. Raul Giuberti

SUPLENTE

Leite Neto.
Lobão da Silveira.
Eugenio Barros.
Julio Leite.

PTB

TITULARES

Vivaldo Lima.
Amaury Silva.
Heribaldo Vieira.

SUPLENTE

Aurélio Vianna.
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá.

TITULARES

UDN

Eurico de Rezende.
Antônio Carlos.

SUPLENTE

Lopes da Costa.
Zacarias de Assunção.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00
horas.
Secretário: Cid Brugger.

Comissão do Polígono
das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna
(PSB).

Composição

PSD

TITULARES

1. Wilson Gonçalves.
2. Ruy Carneiro.

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco.
2. Leite Neto.

PTB

TITULARES

1. Dix-Huit Rosado.
2. Heribaldo Vieira.
3. Aurélio Vianna.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Arnou de Melo.
3. Julio Leite.

UDN

TITULARES

1. João Agripino.
2. Lopes da Costa.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00
horas.
Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado.
Vice-Presidente — Padre Calazans.

Composição

PSD

TITULARES

1. Walfredo Gurgel.
2. Sebastião Archer.

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira.
2. João Feliciano.

PTB

TITULAR

1. Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

1. Heribaldo Vieira.

UDN

TITULARES

1. Padre Calazans.
2. Julio Leite.

SUPLENTE

2. Josaphat Marinho.
1. João Agripino.

Comissão de Relações
Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar
(PSD).
Vice-Presidente — Pessoa de Quei-
roz (PTB).

Composição
PSD

TITULARES

1. Benedicto Valladares.
2. Filinto Müller.
3. Jefferson de Aguiar.
4. Aarão Steinbruch.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.
2. Ruy Carneiro.
3. José Guimard.
4. Victorino Freire.

PTB

TITULARES

2. Vivaldo Lima.
1. Pessoa de Queiroz.
3. Eduardo Catalão.

SUPLENTE

1. Antônio Jucá.
2. Oscar Passos.
3. Argemiro de Figueiredo.

UDN

TITULARES

1. Antônio Carlos.
2. José Cândido.
3. Padre Calazans.
4. Arnou de Melo.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.
2. Eurico Rezende.
3. João Agripino.
4. Mem de Sá.
Secretário: J. B. Castelon Branco.
Reuniões: às quintas-feiras, às 15
horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN).
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado
(PTB).

Composição

PSD

TITULARES

1. Pedro Ludovico.
2. Sigefredo Pacheco.

SUPLENTE

1. Eugenio Barros.
2. Walfredo Gurgel.

PTB

TITULAR

1. Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

1. Adalberto Sena.

UDN

TITULAR

1. Lopes da Costa.

SUPLENTE

1. Dinarte Mariz.

PSD

TITULAR

1. Miguel Couto.

SUPLENTE

1. Raul Giuberti.
Reuniões: Quintas-feiras às 15,00
horas.
Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

(*) Republica-se por ter saído com
incorrecção.

Comissão de Segurança
Nacional

UDN — Zacarias de Assunção —
Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-
Presidente.

TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guimard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giuberti.

SUPLENTE

PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende
PSD — Rui Carneiro.
PSD — Atilio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00
horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Serviço Público
Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles
(PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD).

Composição

PSD

TITULARES

1. Leite Neto.
2. Sigefredo Pacheco.

SUPLENTE

1. Victorino Freire.
2. Benedicto Valladares.

PTB

TITULARES

1. Silvestre Péricles.
2. Nelson Maculan.

SUPLENTE

1. Pinto Ferreira.
2. Eduardo Catalão.

UDN

TITULARES

1. Antonio Carlos.
2. Padre Calazans.

SUPLENTE

1. Dinarte Mariz.
1. Lopes da Costa.

PL

TITULAR

1. Aloysio de Carvalho.

SUPLENTE

1. Mem de Sá.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00
horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Co-
municações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD).

Vice-Presidente — Irineu Bornhau-
sen (UDN).

Composição

PSD

TITULARES

1. José Feliciano.
2. Sebastião Archer.

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar.
2. Filinto Müller.

PTB

TITULARES

1. Bezerra Neto.
2. Lino de Mattos.

SUPLENTE

1. Silvestre Péricles.
2. Miguel Couto.

UDN

TITULAR

1. Irineu Bornhausen.

SUPLENTE

1. Zacarias de Assunção.
Reuniões: Quartas-feiras às 16,00
horas.
Secretário: Alexandre Pfaender —
Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republica-se por ter saído com
incorrecção.

Comissão Especial do Projeto
de Emenda à Constituição
nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os arti-
gos 26, 58, 59, 60, 110 e o pará-
grafo único do art. 112 da Cons-
tituição Federal)

— organização administrativa do
Distrito Federal;

— vencimentos dos desembar-
gadores do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito
Federal;

— composição da Câmara dos
Deputados e do Senado Federal e
do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Pre-
sidente e do Vice-Presidente do
Tribunal Regional Eleitoral do
Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto
de renda destinada aos Municí-
pios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção
dos Srs. Senadores:
Barros Carvalho — designado em
30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em
15-5-1962;

Lobão da Silva — designado em
23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em
29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento nú-
mero 611-61, aprovado em 15-12-61;
Até 15-12-1963 — Requerimento nú-
mero 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator
— PSD.

2. Lobão da Silveira — PSD.

3. Ruy Carneiro — PSD.

4. Benedicto Valladares — PSD.

5. Wilson Gonçalves — PSD.

6. Nelson Maculan — PTB.

7. Silvestre Péricles — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.

9. Barros Carvalho — PTB.

10. Daniel Krieger — Vice-Prenden-
te — UDN.

11. Lopes da Costa — UDN.

12. Milton Campos — UDN.

13. Heribaldo Vieira — UDN.

14. Ruy Palmeira — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — PL.

16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal. (Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-6-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira.

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14-12-1961;
Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — Relator — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal. (Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleito em 27-6-1961, salvo os Senhores Senadores;

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplo-

mática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleito em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo.

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleito em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 33 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 638-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.

9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substituiu o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição. (Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleito em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 16 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleito em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores;

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 23 de outubro de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

ATA DA 92ª SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Karalla.
Eduardo Assmar.
Cattete Pinheiro.
Joaquim Parente.
Menezes Pimentel.
Manoel Vilaga.
Pessoa de Queiroz.
Ermírio de Moraes.
Heribaldo Vieira.
Josaphat Marinho.
Raul Giuberti.
Miguel Couto.
Lopes da Costa.
Adolpho Franco.
Mello Braga.
Atilio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger (19).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

República dos Estados Unidos do Brasil

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

DIPLOMA

O Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais:

Tendo em vista o que consta na Ata Geral de Proclamação das eleições procedidas no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 3 de outubro de 1958, na qual foram apurados cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta (169.880) votos válidos na forma do disposto na letra "b" do parágrafo único do artigo 48, da Resolução nº 5.876, do Colégio Eleitoral Superior Eleitoral, expede o presente Diploma da Suplente de Senador ao cidadão José Bezerra de Araújo, candidato registrado que obteve sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco (64.925) votos, a fim de que possa o eleito exercer em toda plenitude o mandato que lhe foi conferido.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 5 de dezembro de 1963. — José C. de Lins, Presidente.

Apresentou certificado de reservista de 3ª categoria, número 87.253, datado de 20 de outubro de 1938, e expedido pela 16ª Circunscrição de Recrutamento Militar.

Sec. do TRE, Natal, 5 de dezembro de 1963. — Gentil Nesti Barbosa, Diretor-Secretário.

Ofícios:

Ns. 1.346, 1.347 e 1.356, do Senhor 1º Secretário da Câmara dos Depu-

tados, encaminhando à revisão do Senado as seguintes

Projeto de Decreto Legislativo nº 111 de 1953

DE 116-A, DE 1953, NA CÂMARA

Aprorou o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 23 de maio de 1953.

O Congresso Nacional decidiu:

Art. 1º É aprovado o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 23 de maio de 1953.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

ACORDO SOBRE TRANSPORTES AÉREOS ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA COLÔMBIA.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil e a Junta Militar de Governo da República da Colômbia, considerando que é conveniente favorecer o desenvolvimento das rotas aéreas entre ambos os países, com o fim de estreitar suas relações e de fomentar o seu intercâmbio.

Designará, para esse fim, seus respectivos Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, ao Sr. Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

A Junta Militar de Governo da República da Colômbia, ao Sr. Doutor Carlos Sanz de Santamaría, Ministro das Relações Exteriores;

Os quais, depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, acordaram no seguinte:

Artigo I

Cada uma das Partes Contratantes concede à outra os direitos especificados no presente Acordo e seu Anexo, com o fim de estabelecer os serviços aéreos internacionais regulares nele descritos, e doravante denominados "serviços convenencionados".

Artigo II

1. Qualquer dos serviços convenencionados poderá ser iniciado imediatamente ou em data posterior, a critério da Parte Contratante a qual os direitos são concedidos, satisfeitos previamente os seguintes requisitos:

a) que a Parte Contratante a qual os mesmos têm sido concedidos haja designado uma empresa ou empresas aéreas de sua nacionalidade para explorar a rota ou rotas especificadas;

b) que a Parte Contratante que concede os direitos tenha dado a necessária licença de funcionamento à empresa ou empresas aéreas designadas, o que fará sem demora, observadas as disposições do § 2º deste artigo e as do art. IV.

2. As empresas aéreas designadas poderão ser chamadas a prover perante as autoridades aeronáuticas da Parte Contratante que conceder os direitos, que se encontram em condições de satisfazer os requisitos prescritos pelas leis e regulamentos normalmente aplicados por essas autoridades ao funcionamento de empresas aéreas comerciais,

Artigo III

Com o fim de evitar práticas discriminatórias e de respeitar o princípio da igualdade de tratamento:

1. As taxas que uma das Partes Contratantes imponha ou permita que sejam impostas à empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante para o uso de aeroportos e outras facilidades, não serão superiores às que pagam, pelo uso de tais aeroportos e facilidades, suas próprias empresas empregadas em serviços internacionais semelhantes.

2. Os combustíveis, óleos lubrificantes e sobressantes introduzidos no território de uma das Partes Contratantes, que diretamente por uma empresa aérea designada, que por conta de tal empresa aérea e destinados unicamente ao uso de suas aeronaves, gozarem do mesmo tratamento dado às empresas nacionais em serviços internacionais ou as empresas aéreas da Marinha mais favorecida, no que respeita a direitos aduaneiros, taxas de inspeção e outros impostos ou encargos fiscais estabelecidos pela Parte Contratante em cujo território ingressam.

3. As aeronaves de uma das Partes Contratantes utilizadas na exploração dos serviços convenencionados e os combustíveis, óleos lubrificantes e sobressantes, equipamento normal e provisões de bordo, enquanto dentro de tais aeronaves, gozarão de isenção de direitos aduaneiros, taxas de inspeção e direitos ou taxas semelhantes no território da outra Pátria Contratante, mesmo que venham a ser utilizados pelas aeronaves quando em óo nesse território.

Artigo IV

Cada uma das Partes Contratantes reserva-se a faculdade de negar ou revogar o exercício dos direitos especificados pela outra Parte Contratante, quando:

1. Considerar que não está suficientemente aprovado que uma parte substancial da propriedade ou o controle efetivo da referida empresa estejam em mãos de nacionais da outra Parte Contratante;

2. A empresa deixa de observar as leis e regulamentos mencionados no art. 13 da Convenção da Viação Civil Internacional, ou as condições sob as quais os direitos foram concedidos na conformidade deste Acordo e do seu Anexo; 3. As aeronaves postas em trânsito não sejam tripuladas por nacionais e a outra Parte Contratante, exceto urdes os casos de adestramento de pessoal navegante.

Artigo V

Caso qualquer das Partes Contratantes deseje modificar os termos do Anexo ao presente Acordo, ou usar da faculdade prevista no art. IV precedente, poderá promover consulta entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes, devendo tal consulta ser iniciada dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da notificação respectiva.

Quando as referidas autoridades concordarem em modificar o Anexo tais modificações entrarão em vigor depois de confirmadas por troca de notas, por via diplomática.

Artigo VI

As divergências entre as Partes Contratantes, relativas à interpretação ou aplicação do presente Acordo ou de seu Anexo que não puderem ser resolvidas por meio de negociações ou consulta, deverão ser submetidas a Juízo Arbitral em cuja constituição e funcionamento serão observadas as seguintes regras:

1. O Tribunal será constituído de três (3) árbitros. Cada Parte Con-

tratante nomeará um deles, e o terceiro será designado de comum acordo pelos dois primeiros não podendo ser nacional de qualquer das Partes.

2. A nomeação dos dois primeiros árbitros será feita dentro do prazo de dois (2) meses, contados da data em que uma das Partes receber a nota diplomática em que a outra solicita o arbitramento da divergência. O terceiro árbitro será designado dentro dos trinta (30) dias seguintes à nomeação dos dois primeiros.

3. Se qualquer das Partes Contratantes deixar de nomear seu árbitro no prazo de dois (2) meses, ou não houver acordo a respeito do terceiro árbitro no prazo indicado, sua designação será solicitada pelas Partes Contratantes ao Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional.

4. O Tribunal Arbitral assim nomeado deverá emitir sua sentença no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data da sua constituição. Este prazo poderá ser prorrogado mediante acordo das duas Partes.

5. As Partes Contratantes farão o possível, nos limites de seus poderes, para adotar as medidas provisórias ditadas pelo Tribunal no curso do arbitramento, assim como para cumprir a sentença arbitral, que terá caráter definitivo.

Artigo VII

Qualquer das Partes Contratantes, pode, a todo tempo, notificar a outra de seu desejo de denunciar o presente Acordo. A notificação será simultaneamente comunicada à Organização da Aviação Civil Internacional. Feita a notificação o presente Acordo deixará de vigorar seis (6) meses depois da data de seu recebimento pela outra Parte Contratante, salvo se for retirada por acordo das Partes Contratantes antes de expirar aquele prazo. Se não for assinado o recebimento da notificação pela Parte Contratante a que foi dirigida, entender-se-á recebido quatorze (14) dias depois de o ter sido pela Organização da Aviação Civil Internacional.

Artigo VIII

Ao entrar em vigor uma Convenção multilateral de transportes aéreos que tiver sido ratificada pelas duas Partes Contratantes o presente Acordo e seu Anexo ficarão sujeitos às modificações decorrentes dessa convenção multilateral.

Artigo IX

Quaisquer autorizações, privilégios ou concessões, porventura existentes ao tempo da ratificação deste Acordo, outorgados a qualquer título por uma das Partes Contratantes em favor de uma ou mais empresas aéreas ser revogadas ou revistos para adaptá-las ao ora convenencionado.

Artigo X

O presente Acordo e seu Anexo e quaisquer modificações futuras, serão registrados na Organização da Aviação Civil Internacional.

Artigo XI

Para o fim de aplicação do presente Acordo e seu Anexo:

a) A expressão "autoridades aeronáuticas" significará, no caso do Brasil, o Ministério da Aeronáutica e, no caso da República da Colômbia a Direção Geral de Aeronáutica Civil e, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão que esteja autorizado a exercer as funções pelos mesmos desempenhadas;

b) A expressão "empresa aérea designada" significará a qualquer empresa que uma das Partes Contratantes tiver designado para explorar a rota ou rotas aéreas especificadas nos quadros anexos ao presente Acordo, mediante notificação por escrito a outra Parte Contratante;

c) O conceito de "serviço aéreo internacional regular" é o de serviço internacional executado por empresas aéreas designadas com frequência uniforme e segundo horários, rotas e tarifas pre-estabelecidas e aprovadas pelas Partes Contratantes;

d) As demais expressões usadas e não definidas neste Acordo e seu Anexo, serão interpretadas e entendidas de conformidade com o entendimento ou definição da Comissão de Aviação Civil Internacional e de seus Anexos.

O presente Acordo será ratificado em conformidade com as disposições constitucionais da cada Parte Contratante, e entrará em vigor a partir do dia da troca das ratificações, o que deverá ter lugar o mais breve possível.

Ambedas as Partes Contratantes poderão tomar decisões no decorrer do presente Acordo, no sentido de sua aplicação e interpretação, dentro (30) dias após a data de sua assinatura.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima firmam o presente Acordo e nele apõem seus respectivos selos. Feito na cidade de Bogotá, aos 23 dias do mês de maio de 1953, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, os dois textos fazendo igualmente f. — José Carlos de Macedo Soares e Carlos Sanz de Santamaría.

ANEXO

I

O Governo dos Estados Unidos do Brasil concede ao Governo da República da Colômbia o direito de explorar, por intermédio de uma ou mais empresas aéreas por este designadas, serviços aéreos nas rotas especificadas no Quadro II do Anexo.

II

O Governo da República da Colômbia concede ao Governo dos Estados Unidos do Brasil o direito de explorar, por intermédio de uma ou mais empresas aéreas nas rotas especificadas do Quadro I Anexo.

III

A empresa ou empresas de transportes aéreo designadas pelas Partes Contratantes nos termos do Acordo e do presente Anexo, gozarão no território da outra Parte Contratante, em cada uma das rotas descritas nos quadros anexos, do direito de trânsito e de pousar para fins não comerciais nos aeroportos abertos ao tráfego internacional. Gozarão também do direito de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e malas postais nos pontos enumerados nos referidos Quadros, sob as condições reguladoras da Seção IV, a seguir.

IV

a) A capacidade de transporte oferecida pelas empresas aéreas das duas Partes Contratantes deverá manter estreita relação com a procura do tráfego.

b) Deverá ser assegurado tratamento justo e equitativo às empresas aéreas designadas pelas duas Partes Contratantes, para que possam gozar de igual oportunidade na exploração dos serviços convenencionados.

c) As empresas aéreas designadas deverão tomar em consideração quando explorarem rotas ou seções comuns duma rota, os seus interesses mútuos, a fim de não operarem indevidamente os respectivos serviços.

d) Os serviços convenencionados terão por objetivo principal oferecer capacidade adequada a procura de tráfego entre os territórios das duas Partes Contratantes.

e) As empresas aéreas designadas terão o direito de embarcar e desembarcar no território da outra Parte

Contratante, nos pontos específicos das rotas convencionadas, tráfico internacional com destino a ou proveniente de terceiros países, desde que não excedido em conformidade com os princípios gerais do desenvolvimento do transporte aéreo aceitos pelas duas Partes Contratantes, de modo que a capacidade seja adaptada:

- 1 — a procura de tráfico entre o país de origem e os países do destino;
- 2 — as exigências de uma exploração econômica dos serviços considerados; ou
- 3 — a procura do tráfico existente, respeitadas os interesses dos serviços locais e regionais.

V

As autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes consultar-se-ão a pedido de uma delas a fim de verificar se os princípios enunciados na Seção IV supra estão sendo observados pelas empresas aéreas designadas, e, em particular para evitar que o tráfico seja desviado em proporção injusta de qualquer das empresas designadas, entendido que as consultas não terão efeito suspensivo sobre as medidas que qualquer das Partes Contratantes tenha tomado ou vier a tomar com tal objetivo.

VI

As autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante fornecerão as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido destas, periodicamente ou a qualquer tempo, os dados estatísticos razoavelmente necessários para verificar como esta sendo utilizada a capacidade oferecida pelas empresas aéreas designadas pela Primeira Parte Contratante. Esses dados compreenderão todos os elementos necessários para fixar com segurança o volume de tráfico levantado e transportado por aquelas empresas aéreas, relativamente aos serviços convencionados.

VII

1 — As tarifas dos serviços concedidos em consequência deste Acordo serão estabelecidas segundo as normas desta Seção, levando-se em conta todos os fatores relevantes, principalmente custo da exploração, lucros razoáveis, características dos serviços, tais como velocidade e conforto e as tarifas cobradas pelas outras empresas no todo ou em parte das mesmas rotas.

2 — A ou as empresas designadas de cada Parte Contratante submeterão suas tarifas, relativamente ao tráfico levantando no território da outra Parte Contratante, a prévia aprovação da autoridade aeronáutica desta, segundo diretivas ou instruções suas, trinta (30) dias no mínimo, antes da data prevista para sua vigência, podendo esse período ser reduzido em casos especiais, a juízo da autoridade de que dependa a aprovação.

3 — Para o estabelecimento dessas tarifas, as empresas designadas realizarão, sempre que possível, entendimentos através do mecanismo da IATA (International Air Transport Association) Quando isso não for possível, as empresas designadas acordarão diretamente entre si, obedecendo em qualquer caso os princípios enunciados nesta Seção.

4 — Se as empresas designadas não puderem chegar a acordo sobre tarifas ou se a autoridade aeronáutica de qualquer Parte Contratante não aprovar as tarifas que lhe tenham sido submetidas na forma dos parágrafos anteriores, essas tarifas não serão postas em vigor até que as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes possam chegar a

uma solução satisfatória. Em último caso, proceder-se-á em conformidade com o disposto no artigo VI do Acordo.

VIII

Qualquer modificação que altere escalas em territórios que não os das duas Partes Contratantes, nas rotas mencionadas nos Quadros Anexos executadas as que resultarem da inclusão de novos pontos, não será considerada como alteração do Anexo. As Autoridades Aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes poderão, por conseguinte, proceder unilateralmente a uma tal modificação, desde que sejam disto notificadas, sem demora, as autoridades da outra Parte Contratante.

Se estas últimas autoridades considerados os princípios enunciados na Seção IV do presente Anexo, julgarem que tal modificação prejudica os interesses de suas empresas aéreas nacionais, entender-se-ão com as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante, a fim de chegarem a um acordo satisfatório.

IX

Depois de entrar em vigor o presente Acordo as Autoridades Aeronáuticas das duas Partes Contratantes deverão comunicar uma a outra tão cedo quanto possível, as informações concernentes às autoridades dadas às respectivas empresas aéreas designadas para explorar os serviços convencionados ou parte dos mesmos. Essa troca de informações incluirá especialmente cópia das autorizações concedidas, acompanhadas de eventuais modificações, assim como, dos respectivos anexos. — José Carlos de Macedo Soares — Carlos Sanz de Santamaría.

QUADRO I

ROTAS BRASILEIRAS

I — Com destino à Colômbia:

1 — Rio de Janeiro — Manaus — Letícia — Bogotá, em ambas as direções;

2 — Manaus — Bogotá, via Mitú e outros pontos intermediários em ambas as direções;

3 — Porto Velho — Letícia — Bogotá, em ambas as direções.

II — Através da Colômbia:

1 — Do Rio de Janeiro para Bogotá e além via Panamá (escala técnica) México, Los Angeles ou São Francisco e daí para países além, ambas as direções;

2 — Manaus — Letícia, para o Peru e Equador, em ambas as direções.

NOTA — Os pontos intermediários referidos na rota I-2 serão fixados mediante troca de notas.

QUADRO II

ROTAS COLOMBIANAS

I — Com destino ao Brasil:

1 — Bogotá — Letícia — Manaus — Rio de Janeiro e ou São Paulo, em ambas as direções;

2 — Bogotá — Manaus, via pontos intermediários em ambas as direções;

3 — Bogotá — Letícia — Porto Velho, em ambas as direções;

4 — Letícia — Manaus, via pontos intermediários, em ambas as direções.

II — Através do Brasil.

NOTA — Os pontos intermediários referidos nas rotas I-2 e I-4 serão fixados mediante troca de notas.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

No curso das negociações que terminaram nesta data com a assinatura do Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Colômbia, os Plenipotenciários das duas Altas Partes Contratantes manifestaram sua concordância sobre os seguintes

pontos adicionais, que se relacionam com a aplicação prática do mesmo Acordo.

1 — As frequências de voo e a capacidade oferecida nas rotas especificadas no Quadro de rotas do Anexo ao Acordo serão estabelecidas de comum acordo pelas Autoridades de Aeronáutica Civil das Partes Contratantes, tendo em conta o potencial de tráfico e as características das aeronaves empregadas pelas empresas designadas.

2 — Tendo em vista que na rota II-1 do Quadro de rotas brasileiras a escala no Panamá foi considerada "escala técnica" em relação ao tráfico de e para a Colômbia, fica entendido que a empresa ou empresas brasileiras designadas não exercerão direitos de tráfico entre a Colômbia e o Panamá em ambas as direções.

3 — Quando uma ou mais empresas estabelecerem serviços aéreos regulares para Cidade México, Los Angeles ou São Francisco, as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes entender-se-ão para estabelecer as limitações de frequência e capacidade que forem necessárias, na conformidade com o número 3, letra e da Seção do Anexo. No caso de não chegarem a acordo, dentro dos sessenta (60) dias posteriores a data de início das negociações, serão aplicadas as limitações sugeridas pelas Autoridades Aeronáuticas colombianas.

4 — Da mesma forma acima indicadas, procederão as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes quando a empresa ou empresas colombianas designadas estabelecerem serviços aéreos regulares entre Rio de Janeiro e ou São Paulo e Buenos Aires, via Montevideú.

5 — Se no futuro o Governo brasileiro tiver o propósito de fazer estabelecer serviço de transporte aéreo regular entre o Brasil e a Colômbia e países além via La Paz, Lima e Quito, o Governo colombiano examinará com o elevado espírito de cooperação e amizade que anima os dois Governos, a possibilidade de incluir essa rota no Quadro constante do Anexo ao Acordo, resguardados primordialmente os interesses de todos os serviços executados pelas empresas colombianas na mesma rota.

Em fé do que os Plenipotenciários designados por ambas as Partes Contratantes firmaram o presente em dois exemplares do mesmo teor, nos idiomas português e espanhol, igualmente válidos, na Cidade de Bogotá, aos 28 dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e oito. — José Carlos de Macedo Soares. — Carlos Sanz de Santamaría.

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1963

(Nº 161-A, DE 1963, NA CAMARA)

Aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinada no Rio de Janeiro a 16 de março de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovada a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino dos Países Baixos, concluída no Rio de Janeiro a 16 de março de 1959.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

(TRADUÇÃO)

CONVENÇÃO ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O REINO DOS PAÍSES BAIXOS RELATIVA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil e Sua Majestade a Rainha dos Países Baixos, desejosos de assegurar, por meio de um acordo, a assistência judiciária gratuita recíproca aos seus nacionais, resolveram, com esse objetivo, celebrar uma Convenção de Assistência Judiciária gratuita, e, para esse fim, designaram seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Francisco Neirão de Lima, Ministro das Relações Exteriores; e

Sua Majestade a Rainha dos Países Baixos, Sua Excelência o Senhor Kees de Winter, Embaixador extraordinário e plenipotenciário dos Países Baixos no Rio de Janeiro;

Os quais, depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Os nacionais de cada uma das Altas Partes Contratantes gozarão, no território da outra, do benefício da assistência judiciária gratuita; esta será concedida, em igualdade de condições aos nacionais de cada uma das Altas Partes Contratantes, perante os tribunais em matéria de legislação penal, civil, militar e do Trabalho.

ARTIGO II

Achando-se no Brasil, a pessoa que solicita o benefício da assistência judiciária gratuita deverá provar, por meio de atestado, expedido, no Brasil, pela autoridade policial ou pelo Prefeito Municipal, que a sua situação financeira não lhe permita arcar com as custas do processo, nem pagar os honorários de advogado, sem comprometer a sua subsistência e a de sua família. No Distrito Federal e nas capitais dos Estados e Territórios, o atestado poderá ser expedido pelas autoridades expressamente designadas pelo Prefeito.

Residindo nos Países Baixos, a pessoa que solicita o benefício da assistência judiciária gratuita deverá provar não poder arcar com as custas do processo judiciário e com os honorários do advogado, por uma declaração expedida pelas autoridades municipais e que contenha, na medida do possível, dados relativos à profissão, à família, às rendas e ao patrimônio do interessado. Quando o requerente não residir nos Países Baixos deverá ele apresentar documentos análogos aos mencionados acima.

ARTIGO III

Se na localidade, não houver autoridade habilitada a expedir o atestado de que trata o artigo precedente, será o mesmo substituído por uma declaração, passada por funcionário consular, ou d. Missão Diplomática, do país do requerente.

2 No caso de não residir o requerente no território de uma das Altas Partes Contratantes, os documentos justificativos de sua indigência serão os exigidos pela lei do país em que residir. Se nesse país nenhuma lei regular a questão, ou se não for possível conformar-se à lei aí em vigor, juntará o seu pedido uma declaração passada perante o funcionário consular do lugar em que reside essa declaração conterá a in-

licação da residência do requerente e a enumeração detalhada de seus meios de subsistência e de seus encargos.

3. Se o requerente não residir no país, ao qual solicita a assistência judiciária gratuita, caberá ao funcionário consular à Missão Diplomática do país destinatário legalizar gratuitamente o atestado, expedido pela autoridade competente do lugar de residência do requerente.

4. A autoridade a que for dirigido o pedido do atestado de indigência poderá, para os fins do presente artigo, proceder às investigações necessárias sobre a situação financeira do requerente.

ARTIGO IV

O pedido de assistência judiciária gratuita, que será dirigido, no Brasil, ao juiz competente na matéria, e, nos Países Baixos, à Repartição de assistência judiciária, seja em matéria penal seja em matéria civil do lugar em que deva ser concedida a assistência judiciária será regido pela lei local, e o requerente se beneficiará das vantagens concedidas por tal lei aos nacionais.

ARTIGO V

Todas as decisões, atestados, documentos e atos referentes ao pedido de concessão da assistência judiciária gratuita serão isentos de custas, taxas ou quaisquer emolumentos.

ARTIGO VI

No que concerne ao Reino dos Países Baixos, a presente Convenção só será aplicável ao seu território na Europa. Poderá, tal qual, ou com as modificações apropriadas, ser estendida ao Surinam, às Antilhas Neerlandesas ou à Nova Guiné Neerlandesa. As duas Altas Partes Contratantes entender-se-ão por troca de notas, sobre tal extensão.

ARTIGO VII

A presente Convenção será ratificada, depois de preenchidas as formalidades legais de uso no território de cada uma das Altas Partes Contratantes, e entrará em vigor um mês após a troca dos instrumentos de ratificação; troca essa a efetuar-se na Haia, no mais breve prazo possível.

2. Cada uma das Altas Partes Contratantes poderá denunciá-la em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão três meses depois da denúncia.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados firmaram a presente Convenção e nela apuseram os respectivos selos.

Feito no Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1959, em duplo exemplar, em língua francesa.

Francisco Negrão de Lima. — Marc Willem Van Weede.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1963

(Nº 4.756-B 62, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.695.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a restauração e adaptação de vários aeroportos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.695.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesa com a restauração e adaptação dos

aeroportos de Santa Maria, Uruguaiana, Afonso Pena (Curitiba), Belo Horizonte, São Luiz, Santos Dumont, Salvador, Fortaleza e Belém, às exigências atuais do tráfego aéreo.

Parágrafo único O referido crédito terá a seguinte discriminação:

Aeroporto de Santa Maria — Cr\$ 315.000.000,00.
Aeroporto de Uruguaiana — Cr\$ 162.000.000,00.
Aeroporto de Afonso Pena (Curitiba) — Cr\$ 390.000.000,00.
Aeroporto de Belo Horizonte — Cr\$ 438.000.000,00.
Aeroporto de São Luiz — Cr\$ 269.000.000,00.
Aeroporto Santos Dumont — Cr\$ 185.000.000,00.
Aeroporto de Salvador — Cr\$ 310.000.000,00.
Aeroporto de Fortaleza — Cr\$ 430.000.000,00.
Aeroporto de Belém — Cr\$ 236.000.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

TELEGRAMAS

Senador Auro Moura Andrade

Presidente Senado Federal

Brasília.

De Rio de Janeiro, 13-6-63

Profundamente sensibilizado agradeço Vossência e demais Senhores Senadores expressiva homenagem prestada memória sua Santidade o Papa João XXIII Dom Armando Lombardi Núncio Apostólico.

Exmo. Sr. Auro Moura Andrade

Senado Federal.

De Manaus, 1-6-63

GE 1025 De 28-6-63 Sensibilizado agradeço Vossência e demais membros Senado Federal condolências enviadas pelo falecimento ilustre Senador Antovila Mourão Vieira pt Plínio Ramos Coelho, Governador Amazonas.

Senador Auro Moura Andrade

Senado Federal

Brasília — DF.

De São Paulo, em 13-6-63

Receba Vossência e nobres componentes Senado Federal agradecimentos Governo e Povo paraibano aprovação voto condolências falecimento ex-Governador Flavio Ribeiro Coutinho pt Cords sds Pedro Godin — Governador.

Mesa Diretora Senado Federal

Brasília — DF.

De Largo Machado

Rio — GB, 23-6-63

Solicitamos transmitir aos Ilustres membros desta Casa, o nosso profundo agradecimento pelas homenagens prestadas por ocasião falecimento nosso querido Chefe Família Mourão Vieira.

Senador Auro Moura Andrade

Presidente Senado Federal

Brasília — DF.

De Porto Alegre — 18-6-63

G 022-63 Nome meu Estado agradeço sensibilizado Vossência e demais Senadores votos pesar tráfego prematuro desaparecimento grande líder Fernando Ferrari pt Sds Ildo Meneghetti Governador Estado

Exº Sr. Auro Moura Andrade

Presidente Senado Federal

Brasília — DF.

De Itamarati, Rio — 4-6-63

Ao partir para assumir meu posto em Argel apresento a Vossa Excelência minhas despedidas, rogando o favor de transmitir aos Senhores Membros do Senado Federal meus oferecimentos de préstimos no exercício de minhas novas funções Roberto Assumpção de Araujo.

O SR. PRESIDENTE:

— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa Requerimento de Informações, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 441, de 1963

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

O Senador signatário, usando de faculdade regimental, requer se digne Vossa Excelência de requisitar do Senhor Ministro da Fazenda as informações que subseguem mencionadas.

1. Se o Ministério da Fazenda está providenciando a liberação da dotação de Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), consignada na verba 2.0.00, tabela do Ministério da Saúde, em favor da Santa Casa de Misericórdia de Castelo, no Estado do Espírito Santo.

2. Na hipótese negativa, citar a razão determinando, inclusive se falta o atendimento de alguma formalidade por parte da instituição beneficiária, mencionando-a, se for o caso.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1963. — *Eurico Rezende*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido não depende de deliberação do Plenário. Vai à publicação e será oportunamente despachado pela Presidência.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Raul Gilberti, primeiro orador inscrito.

O SR. RAUL GILBERTI:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, Volto à tribuna desta Casa, para trazer a vossa consideração problema que diz respeito ao Espírito Santo, Estado que tenho a honra de representar no Senado da República.

Nesta hora difícil e conturbada que atravessamos em nossa vida política, econômica e social, um dos pontos nevrálgicos da administração pública é, sem a menor dúvida que vos afirmo, o sistema rodoviário de nossa pátria.

O Espírito Santo, principalmente, em função de sua topografia acidentadíssima, semeada de montanhas e outros acidentes geográficos e em consequência dos limitados e mínguaos recursos orçamentários estaduais cuja receita é quase toda absorvida pelo funcionalismo público, tem-se visto assoberbado com a questão de Estradas de Rodagem. O momento é mais que oportuno para tratarmos deste assunto, principalmente agora quando toda a nação brasileira está empenhada em resolver os problemas que se referem à reforma agrária. É de máxima importância que o enfrentemos com seriedade e com propósito firme de resolver em definitivo, o problema do sistema rodoviário para facilitar o transporte e o escoamento da produção agrícola.

Quem tem assistido como nós, os obstáculos que enfrentam os lavradores, para romper curtos trechos de estrada em tempo chuvoso, tem que meditar que já devia ir bem longe a época em que só era permitido o

tráfego pelas nossas estradas intericranas com tempo bom.

O dinamismo e a luta pela vida da era contemporânea exigem uma atividade constante e crescente de todos nós e principalmente dos homens do campo para levarem aos centros consumidores, àquela produção conquistada a custa de suor, lágrimas e até com o sacrifício da própria vida, permitindo-lhes a venda de seus produtos, alicerces de sua própria existência e concorrendo assim para um abastecimento melhor dos centros de maior concentração populacional e fazendo com que desapareçam de nossas cidades aquelas filas que nos humilham, que nos constroem e que, em nada dignificam a nossa condição de nação civilizada.

Por isto, senhor Presidente, pensamos que a administração pública estaria agindo bem, investindo o máximo de recursos possíveis na pavimentação de nossas estradas, levando entusiasmo ao nosso povo e estimulando o aparecimento de nossas riquezas, e é por isso mesmo que trago a consideração dos senhores Senadores o presente Projeto de Lei com a respectiva justificativa.

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1963

Que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina — Barra de São Francisco — Ecoporanga e Itapemirim — Cachoeiro — Alegre — Guacuí.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das Estradas "Colatina-Barra de São Francisco-Ecoporanga" e "Itapemirim-Cachoeiro de Itapemirim-Alegre-Guacuí".

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado, para executar esta lei utilizar recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

Justificativa

A pavimentação destas estradas é de importância indiscutível para as finanças do Espírito Santo, e a espinha dorsal do nosso sistema econômico.

Iniciadas pelo Governo Estadual, que hoje, em consequência do regime inflacionário que nos assafia, não possui mais condições financeiras para concluí-las, cabendo portanto ao Governo Federal, mais propriamente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tomar a si o encargo de terminá-las.

Iriamos assim, tocando num dos capítulos da reforma agrária, atender a uma região de grande potencial agrícola.

Atenderíamos a uma população rural estimada ao norte em quinhentos mil habitantes — ao sul em trezentos mil habitantes, isto é, oitocentas mil pessoas que vivem do meio rural, homens que se dedicam de corpo e alma ao amanho da terra, dela tentando tirar seu sustento e o sustento de seus filhos.

Só de café a produção da zona norte é de cerca de oitocentos mil sacas e na região sul de trezentos mil sacas concorrendo com a quantia apreciável de cerca de dois bilhões de cruzeiros de impostos por ano para os cofres públicos.

Além do café é grande o incremento da lavoura branca com produção enorme de arroz feijão, milho e outros cereais. Na região norte ainda é considerável a extração de madeiras de lei e na região sul muito desenvolvida a pecuária, principalmente de gado leiteiro, sendo de justiça salientar-se que só a bacía leiteira de Cachoeiro de Itapemirim manda para o Estado da Guanabara cerca de... 1.200.000 litros de leite por mês.

Portanto, Sr. Presidente, é a esta brava gente símbolo de nosso progresso que vem moldando a sua men-

ênfase na luta, no sofrimento e na desesperança, que não tem outro objetivo senão trabalhar pelo seu sustento e pela grandeza da Pátria, é que devemos atender. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto de Lei que acaba de ser enviado a Casa pelo Sr. Senador Raul Góes depende de apeloamento.

Os Srs. Senadores que o apoiam, queram conservar-se sentados. *(Páua.)*

Está apoiado. Vai às Comissões. *(Páua.)*

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é do meu dever, como representante do povo, trazer ao conhecimento da Casa assuntos que se relacionam com o bem-estar da coletividade. Como homens públicos, temos o dever e a obrigação de zelar pelo povo brasileiro.

O assunto que me traz à tribuna é relacionado ao problema do abastecimento da carne verde nos grandes centros consumidores do País — Rio de Janeiro e São Paulo.

Falei sobre ele no dia 25 de maio próximo passado, em discurso que pronunciei em resposta a requerimento por mim dirigido ao Sr. Ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade da presença, neste Plenário, do ex-titular da aquela Pasta, o nobre Senador José Ermírio de Moraes, para trazer à baila aquele meu pronunciamento, a fim de que S. Ex.^a tome conhecimento do assunto, assunto esse provocado pelo Grupo de Trabalho do Desenvolvimento da Pecuária de Corte.

Quero antes, porém, cumprimentar o ilustre ex-Ministro da Agricultura pela dedicação que teve, ao criar imediatamente esse Grupo de Trabalho, a fim de que pudesse, em breve prazo, traçar um programa com respeito a abastecimento de carne naqueles grandes centros. O Grupo de Trabalho, já no dia 7 de março — quero traçar bem estes dados, para que o Senado compreenda o objetivo do meu discurso de hoje — já no dia 7 de março havia terminado e entregue os estudos ao Governo, condicionando a exportação de 70.000 toneladas de carne à estocagem de 26.500 toneladas nos frigoríficos nacionais e estrangeiros, para que eles pudessem abastecer a população do Rio e do São Paulo.

Em virtude desse trabalho, que considero magnífico, no dia 22 de abril, apresentava eu um requerimento de informações à Mesa do Senado, solicitando a fineza de informar se o Governo já havia deliberado atender ao Ministério da Agricultura com a verba necessária para fazer a estocagem das 26.000 toneladas de carne. Com surpresa, recebi officio desse mesmo Ministério em resposta aos itens da minha pergunta, e que no final declarava o seguinte:

"Em virtude do atraso na concessão de quinhentos milhões, o que acarretou graves prejuízos para a economia nacional, consequente da redução do tempo de abate e da quebra do peso do gado — somente será necessário, agora, a aplicação de cinco bilhões de cruzeiros".

Muito bem. Nessa data — 25 de maio — fazia eu discurso indagando do Ministério da Fazenda se havia liberado — não mais os sete bilhões para a estocagem de 26.000 toneladas — mas os cinco bilhões de cruzeiros para que se fizesse a estocagem de 12.000 toneladas de carne.

Dias depois S. Ex.^a o ex-Ministro da Fazenda, Sr. San Tiago Dantas fez declarações à Imprensa de que não mais se podia dar a verba de cinco bilhões de cruzeiros. Que esta passaria para a casa dos três bilhões e quinhentos mil cruzeiros, porque o Governo resolvera atender exclusivamente aos frigoríficos nacionais.

Sr. Presidente, quero acreditar que nem mesmo a verba dos três bilhões e quinhentos mil cruzeiros foi liberada aos frigoríficos para que se fizesse a estocagem de pelo menos 12.000 toneladas de carne, a fim de solucionar esse problema que considero um dos mais graves de nosso país, o das entressafras. Daí o meu desejo de ouvir S. Ex.^a o ex-Ministro da Agricultura, homem prático, que deu todo seu esforço ali, à frente da administração daquele Ministério, sobre este problema, que mais chamou a atenção de S. Ex.^a, tanto que constituiu, o Grupo de Trabalho do Desenvolvimento da Pecuária de Corte, cujo objetivo era o incremento da produção, e também verificar a possibilidade das nossas exportações, condicionando-as à estocagem de carne.

S. Ex.^a, o Senador José Ermírio de Moraes terá naturalmente condições de dizer se o Ministério da Fazenda abriu ou não o crédito de três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros para fazer a estocagem. Porque, se isso não aconteceu posso atestar, homem prático que sou no assunto, e que conheço o problema, que iremos assistir dentro de poucos dias — porque o período da entressafra já deve ter-se iniciado — às filas intermináveis à porta dos açougues, para obter um produto já em condições inferiores, por um preço superior.

Nessa ocasião, teremos de assistir, também, aos políticos demagogos fazer seus comícios nas esquinas denunciando os produtores, os investistas, e até os frigoríficos como culpados de uma situação da qual nenhuma culpa lhes cabe.

O Sr. Atilio Fontana — Concede V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOPES DA COSTA — Com prazer.

O Sr. Atilio Fontana — Estou ouvindo o discurso de V. Ex.^a com muita atenção. V. Ex.^a focaliza um dos setores que precisa realmente de melhores soluções do que as alvitradas até hoje. Como vem afirmando V. Ex.^a há falta de financiamento, e portanto o estímulo para que principalmente as indústrias nacionais, ampliem os seus frigoríficos, ou instalem novos. Daí o já conhecido problema das entressafras, com a escassez dos produtos, e também da sua inferior qualidade. Se o Governo melhor amparasse o criador, e estimulasse o investista para instalação de novas câmaras frigoríficas nos moldes da técnica moderna, poderíamos ter na época da entressafra produtos de alta qualidade e por um preço muito menor que o atualmente pago por um produto de inferior qualidade. Isto porque o animal, na entressafra, emagrece, e a carne não apresenta aquelas características de um bom produto. Louvo a iniciativa de V. Ex.^a e espero que os órgãos responsáveis do Governo possam, dentro em breve, adotar novas diretrizes, dando aos investidores e aos criadores, maiores estímulos, e assim o povo brasileiro terá suprimento de carne, durante todo o tempo do ano, e de boa qualidade.

Agradeço a V. Ex.^a a concessão do aparte.

O SR. LOPES DA COSTA — Sou grato a V. Ex.^a

Desejo, nesta oportunidade, Senhor Presidente, lembrar ao nobre colega que as câmaras frigoríficas do Brasil já comportam a estocagem de vinte

e seis mil toneladas, sem prejuízo algum do abate para exportação. A questão é unicamente de verba. Se o Governo liberasse os Cr\$ 7.000.000.000,00, teríamos estocagem para vinte e seis mil toneladas; se liberasse os Cr\$ 5.000.000.000,00, teríamos a estocagem de doze mil toneladas. E se apenas liberasse.... Cr\$ 3.500.000.000,00, teríamos a estocagem de quatorze mil toneladas, o que não seria suficiente, mas, pelo menos, cooperaria, colaboraria para o abastecimento dos grandes centros. O que, entretanto, não se verificou apesar de ter sido criado o Grupo, exclusivamente para esse fim. O Grupo de Trabalho coordenou todas as circunstâncias....

O Sr. Atilio Fontana — Houve grande perda no caso dos rebanhos....

O SR. LOPES DA COSTA — ... o ex-Ministro da Agricultura estava à frente desse Serviço. Mas só depois de quatro meses, o Governo começou a querer deliberar sobre o assunto. Conforme vejo no "Correio Brasileiro", o novo Ministro da Agricultura vai adquirir carne e arroz. Ora, adquirir carne nesta época em que sabemos que o gado pesa menos e é vendido por preço maior, pode tornar-se anti-econômico para o investista, para o industrial e para o próprio Governo.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOPES DA COSTA — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de fato criamos no Ministério da Agricultura inúmeros grupos de trabalho, trabalhos esses que foram concluídos em tempo recorde. O Grupo de Trabalho do Gado, após estudos realizados inclusive aos sábados e domingos, apresentou ao Governo um trabalho completo e eficiente como colaboração das mais importantes até hoje realizadas. Começava esse trabalho por demonstrar a queda das estocagens que, de 26.000 toneladas, foi reduzida para 19.000 e mais tarde para 16.000. Debalde lutei para que se conseguisse fazer essa estocagem antes que o gado perdesse o peso adquirido durante a época das chuvas quando havia pastagens. Infelizmente não é só a febre aftosa que com seus três vírus, dilapida os rebanhos brasileiros e persegue a pecuária dando um prejuízo de cinquenta bilhões de cruzeiros por ano, mas, também, a falta de estocagem ressaltada de maneira magnífica por este Grupo de Trabalho. Até o dia 23 de junho, peca em que sai do Ministério não me consta que tenha sido feita qualquer coisa de vulto, a não ser, segundo fui informado, um financiamento à FRIMISA, se não me engano de Cr\$ 500.000.000,00. Não sei, entretanto, se foi realizado. Considero a questão levantada aqui pelo nobre Senador Lopes da Costa, das mais oportunas porque não é possível que um País perca precioso tempo na engorda do gado para depois, por falta de providências, ter prejuízo porque a carne do mesmo diminuiu, pela falta de pastagens. Já é tempo de organizarmos um programa, não somente de carne, como também de abastecimento. O grupo de trabalho criado durante minha gestão no Ministério da Agricultura foi entregue ao Sr. Presidente da República e além desse há o grupo de trabalho da pesca — da SUDEPE — entregue, da mesma forma, em tempo recorde. Esse grupo apresentou trabalho tão brilhante que por certo contribuirá de maneira eficiente para a solução dos problemas do abastecimento no Brasil.

O SR. LOPES DA COSTA — Muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador José Ermírio, que com o seu aparte, conhecedor profundo do que é do assunto, informou à Casa sobre a

verdade que precisava pairar: a de tudo, para que não ficassem produtores, os investistas e sobre tudo a própria indústria com a responsabilidade que não lhes cabe. *(Muito bem.)*

Tenho em mãos, Sr. Presidente, trabalho, se não me engano, da Comissão Getúlio Vargas, no qual demonstra que de quatro para cinco, de julho a outubro, o preço da carne aumenta.

Ora, um administrador, chefe de departamento, deve automaticamente tomar as providências necessárias para evitar que o povo sofra esse fio, a consequência da falta do produto-base, necessário à alimentação, porque contém vitaminas e proteínas e por isso mesmo é mais acessível à bolsa do trabalhador do operário.

Estas as considerações que faço ao conhecimento da Casa e dos resultados que colhi, ao respeito, aparte o ilustre patriota, e em nome do homem público que o Senador Ermírio de Moraes. *(Muito bem. Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE — Mais oradores inscritos.

Compareceram mais os Senhores Senadores:

Arthur Virgílio — Lobão da Silva — Sigefredo Pacheco — Costa Pereira — Argemiro de Figueiredo — Silvestre Péricles — Aloysio de Carvalho — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — João de Mattos — José Elias — Arnaldo Carlos — 14.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à Ordem do Dia.

A Lista de Presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Não há quorum para as votações. Ficam, por conseguinte, adiadadas para a próxima sessão as votações constantes dos itens 1º, 2º, 3º e 4º da pauta.

Discussão, em turno único, Requerimento nº 142-63, em nome do Sr. Senador Catete Pinheiro pela transcrição, nos Anais do Senado, da proclamação do Senhor Ministro da Guerra.

O SR. CATETE PINHEIRO:

— Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o Sr. Senador Catete Pinheiro.

O SR. CATETE PINHEIRO:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, uma das sessões da semana, que, por sou, foi amplamente analisada, na Casa, a situação decorrente dos pronunciamentos feitos no Clube Militar no Rio de Janeiro. Naquela oportunidade, manifestações veementes justificaram em defesa do Palamar Nacional. No entanto, a proclamação do Sr. Ministro Jair Dantas Ribeiro por côro, como a Nação inteira esperava, à situação que se criara decorrente da agitação que, hoje, cou provado, foi tentada na esfera militar. Vimos justamente o Senhor Ministro da Guerra dar uma demonstração da autoridade com que S. Ex.^a exerce a Pasta, autoridade que a Nação inteira reclama e está sendo exigida dos poderes da República, a fim de que a Nação brasileira não canhasse, como alguns gostariam de ver, para o caos administrativo social.

Este o motivo, Srs. Senadores, pelo qual requeremos, ontem, a inserção nos Anais desta Casa, da proclamação do Sr. Ministro da Guerra. Não necessita maior justificativa. E dos aqueles que a leram compreenderam muito bem o seu real e digno

sentido, que é o da defesa, intransigente e leal da ordem democrática e da ordem constitucional.

Sr. Presidente, era o que me competia dizer, neste momento, certo de que o requerimento que formulamos representa o pensamento de todos os patriotas e de toda a Nação brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o Requerimento. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Paulo Fender) que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal, tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: 1º (nº 265, de 1963) pela constitucionalidade; 2º (nº 267, de 1963), favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; da Comissão de Educação e Cultura (nº 266, de 1963), favorável, oferecendo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

— Após a apresentação deste projeto, foi criada a Comissão do Distrito Federal, com atribuições específicas para o estudo de todas as matérias que digam respeito ao Distrito Federal.

O pronunciamento desse órgão se torna indispensável no caso.

A vista disso, a Presidência retira a matéria da Ordem do Dia a fim de ser encaminhada à Comissão do Distrito Federal.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1963, de autoria do Sr. Senador Amargu Silva, que declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, tendo Parecer favorável, sob nº 265, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de número.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Mesa tem uma comunicação a fazer ao Plenário. Está aguardando a chegada do expediente necessário.

O SR. ANTONIO CARLOS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Seguindo do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, logo que entrei no exercício do mandato de Senador tive ocasião de apresentar, neste plenário, um discurso sobre o problema do aproveitamento racional e produtivo do carvão mineral do nosso País.

Com dados técnicos, procurei chamar a atenção das autoridades para o problema da economia carbonífera do Sul do Brasil, especialmente do carvão de Santa Catarina, aquele que se transforma em coque e que é matéria-prima para nossas usinas siderúrgicas.

Após uma exposição sucinta do problema, comentei artigo publicado na imprensa sobre conferência pronunciada por um Diretor da USIMINAS, na qual, de certo modo, indiretamente se condenava o uso do carvão bra-

sileiro no processo siderúrgico. E tive ocasião de fazer uma denúncia do que chamei conspiração contra aquela riqueza da nossa Pátria — o carvão mineral.

Logo depois, na Câmara dos Deputados, o representante catarinense Sr. Dionício Freitas revelava que, realmente, a Companhia Siderúrgica USIMINAS estava no propósito de diminuir o consumo de carvão nacional, e agora o Deputado Alvaro Catto, em sessão recente, na outra Casa do Congresso Nacional, deu conhecimento ao Brasil de telegrama recebido do Diretor Seccional do Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão de Santa Catarina, Engenheiro Sebastião Neto Campos, que confirma nossa denúncia e a advertência do Deputado Dionício Freitas.

O despacho telegráfico, está assim redigido:

“Em virtude do corte da cota da USIMINAS a quase totalidade das companhias não estão carregando carvão a partir de hoje. A notícia provocou um grande impacto em todo o Sul. Uma Comissão, constituída de todos os Prefeitos dos Municípios produtores, Presidentes de Câmaras Municipais, Presidentes dos cinco Sindicatos, operários do carvão e Deputados estaduais, deverão estar no Rio terça-feira à noite para tratar do assunto.”

Realmente, na semana passada, essa Comissão esteve no Rio de Janeiro, chamando a atenção das autoridades para o problema econômico e, acima de tudo, para o problema social que decorre dessa diminuição, desse corte do consumo do carvão nacional por parte da Usiminas.

O discurso anterior que proferi nesta Casa sobre a matéria foi, tanto quanto possível, rico de dados e de elementos para provar a necessidade de o Governo Brasileiro enfrentar o problema com lucidez, coragem e energia.

A região sul-catarinense tem grande parte do seu material humano, do seu capital, do seu espírito de iniciativa voltado para a exploração do carvão mineral.

Razões de segurança nacional, razões de ordem social, política e econômica aconselham a que o Governo Brasileiro estimule o consumo do carvão nacional nas usinas siderúrgicas de nosso País. E nem poderia ser de outra maneira.

No momento, a economia carbonífera do sul do Brasil, especialmente a de Santa Catarina, sofre um golpe profundo, que poderá modificar completamente aquele panorama de desenvolvimento que até agora se observava naquela região.

O Sr. Atilio Fontana — V. Excelência dá licença para um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Atilio Fontana — O discurso de V. Exa., abordando a situação do carvão catarinense, chamou-me a atenção porque reconheço em V. Excelência um parlamentar dedicado ao estudo do problema, de que é profundo conhecedor. V. Exa. vem-se referindo à situação econômica da zona carbonífera expoliada em consequência de menor consumo, pela USIMINAS, de nosso carvão nacional. Não apenas a economia catarinense, nobre Senador, como a própria economia nacional, deixando-se o carvão nacional para se consumir combustível importado, será agravada. O carvão ainda é considerado combustível precioso em todos os Países adiantados. No nosso Estado, Santa Catarina, existem grandes reservas desse produto, não se justificando, portanto, seu uso em menor escala. Re-

correr-se a outras fontes de combustível implica em prejuízo da economia da região carbonífera do Estado de Santa Catarina e de todo o Brasil.

O SR. ANTONIO CARLOS — Muito grato ao aparte de V. Exa.

Realmente, não se explica, quando o Brasil sofre grandes dificuldades cambiais, quando não temos mercado forte para adquirir matérias-primas que não possuímos, que uma Companhia como a USIMINAS, com um capital de 51% do Governo, que recebeu todos os favores e benefícios do Governo — aliás justos — para se implantar no País, agora, abruptamente, corte, rejeite a sua quota de carvão nacional.

A verdade é que os produtores de carvão catarinense — o único carvão que serve para transformar-se em coque siderúrgico — quando da implantação da USIMINAS e da Usina Siderúrgica de Vitória procuraram aumentar a sua produção, melhorar os processos de extração e de transporte, a fim de levar o carvão até o lavrador da Usina Siderúrgica do Capivari, em Tubarão. Desse modo procuravam atender, com aquela percentagem que a ciência e a técnica aconselham — de carvão nacional — ao processo siderúrgico. E o fizeram não apenas através de grandes inversões de recursos como também da mobilização de material humano. Decisão tão estranha e surpreendente vem afetar profundamente ao sul catarinense, criando o problema de ordem econômica e, acima de tudo, um problema social muito sério, que atinge diretamente as largas camadas da população operária de Santa Catarina, justamente a mais sacrificada, cujo trabalho é o mais difícil, o mais árduo e o mais mal remunerado.

Sr. Presidente, este meu discurso modesto, é verdade, tem em vista denunciar a conspiração contra o carvão nacional.

Não compreendo que, após o discurso pronunciado pelo Deputado Dionício Freitas e depois de a Bancada catarinense, na Câmara dos Deputados, ter apresentado projeto, determinando o consumo obrigatório de 40% de carvão nacional pelas siderúrgicas brasileiras, a Usiminas, empresa com capital do Governo, com capital estatal, venha a suspender suas compras de carvão, de modo a prejudicar não só a economia catarinense — como bem frisou o nobre Senador Atilio Fontana — mas a economia brasileira.

Reafirmo, pois, nesta oportunidade, as observações que fiz, no meu discurso anterior, esperando que o Governo federal, através da Comissão do Plano do Carvão Nacional, dê uma palavra tranquilizadora àqueles que, no sul do meu Estado, trabalham nas minas de carvão, pelo engrandecimento de nossa Pátria, por meio da sua libertação econômica. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência acaba de ter conhecimento de dois erros ocorridos na redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1963, que fixa novas vagas para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, e das outras providências.

O artigo 43 desse Substitutivo está assim formulado:

“Artigo 43. O disposto nos artigos 49 e 52 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, aplica-se aos técnicos dos serviços de saúde, inclusive aos que exercam funções gratificadas ou de chefia, ficando assegurados os direitos dos que optarem pelo Regime de Tempo Integral, na forma do que estabelece o Decreto nº 48.974-A, de

21 de janeiro de 1961, que regulamentou a Lei nº 2.312, de 3 de setembro de 1954”.

O erro consistiu no uso da palavra “optarem” ao invés de “optaram”. O texto em apêço resulta da emenda nº 56, de autoria do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovada na sessão ordinária de 28 de junho na qual a expressão usada era “optaram” e não “optarem”.

Outro erro existe no artigo 7º § 3º, constante da omissão de duas palavras.

Esse dispositivo decorre da Emenda nº 3, que mandou acrescentar ao artigo 7º, entre outros, o § 3º, assim redigido:

“§ 3º Os oficiais ocupantes dos penúltimos e últimos postos (tenente-coronel ou coronel) das Corporações mencionadas neste artigo que façam jus a uma ou mais promoções para a 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª classe de acordo com a Lei, 1ª, 2ª ou 3ª classe, terão direito apenas aos proventos de 1 (um) ou 2 (dois) postos além do último (coronel).”

A emenda foi aprovada na sessão de 28 de junho.

Na redação final, entretanto, foram omitidas as palavras “últimos”.

Trata-se de erros dactilográficos, que alteram substancialmente as emendas, nos limites da sua aplicação.

Para casos dessa natureza o Regimento Interno prevê remédio adequado: o Presidente comunica ao Plenário o erro ocorrido e propõe a sua correção, a qual se considerará autorizada se não houver manifestação em contrário.

E' o que dispõe a alínea c do artigo 318 da Lei interna.

De acordo com essa norma a Presidência, dando conhecimento ao Plenário dos erros ocorridos, propõe a sua retificação a ser feita por meio de ofício à Câmara dos Deputados.

Não havendo manifestações em contrário assim se procederá.

A matéria será comunicada à Câmara dos Deputados se não houver qualquer manifestação dos Srs. Senadores. (Pausa.)

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá sessão conjunta das duas Casas do Congresso, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 10 de julho de 1963

(Quarta-feira)

Matéria em Regime de Urgência

1

Continuação da votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 18, de 1963, de autoria do Senhor Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre o congelamento dos preços dos produtos farmacêuticos, pó de leite e a distribuição de “amestras-gratis” e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, número 5-C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 288-63, aprovado na sessão de 11 de junho), tendo pareceres favoráveis (proferidos oralmente nas sessões de 18 de junho e 4 do mês em curso), das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Economia e de Finanças.

Matéria em Tramitação Normal

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1962 (nº-

Projeto 3.932-B-62 na Casa de origem), que remite, sem ônus, a Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1962, tendo parecer favorável, sob nº 264-62, da Comissão de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 99-A-61, na Casa de origem) que aprova o Acórdão de Imigração entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado Espanhol, assinado em Madrid a 27 de dezembro de 1960, tendo pareceres favoráveis sob nºs 278 — 279 — 280 e 281, de 1963 das Comissões: de Relações Exteriores; de Agricultura; de Saúde e de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 429 de 1963, em que o Sr. Senador Arthur Virgílio solicita transcrição, nos Anais do Senado, de editorial publicado pelo Correio da Manhã de 4 do mês em curso.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 442, de 1963, em que o Sr. Senador Cattete Pinheiro solicita a transcrição, nos Anais do Senado, de Proclamação do Sr. Ministro da Guerra.

6

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1963, de autoria do Sr. Senador Amaury Silva, que declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, tendo Parecer favorável, sob nº 205, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Paulo Fender) que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal, tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: 1º (número 265, de 1963), pela constitucionalidade; 2º (nº 267, de 1963), favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; da Comissão de

Educação e Cultura (nº 266, de 1963), favorável, oferecendo substitutivo.

8

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1962 (nº 2.932-B-1961, na Casa de origem) que isenta do imposto aduaneiro e taxas, inclusive do imposto de consumo, os materiais importados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo, Estado de São Paulo, a partir do ano de 1958, tendo parecer favorável, sob número 113, de 1963, da Comissão de Finanças.

Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

SECRETARIA DO SENADO Concurso para Taquígrafo de Debates

VISTA DAS PROVAS TÉCNICAS
(1º E 2º DITADOS TAQUIGRAFICOS)

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos inte-

ressados que, na Diretoria da Taquígrafia, será dada vista das provas Técnicas (1º e 2º Ditados Taquígraficos) do Concurso para Taquígrafo de Debates, por 48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia 9 (nove) do julho corrente, às 16 (dezoisete) horas.

Secretaria do Senado Federal, 8 de julho de 1963. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.

IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS TÉCNICAS (1º E 2º DITADOS TAQUIGRAFICOS)

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que se procederá, na Diretoria da Taquígrafia, no dia 11 (onze) de julho corrente, às 16 (dezoisete) horas, à identificação das provas Técnicas (1º e 2º Ditados Taquígraficos) do Concurso para Taquígrafo de Debates.

Secretaria do Senado Federal, 8 de julho de 1963. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.